



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Izolete Aparecida Walker.

1.2.2. Carolina Weissheimer.

1.2.3. Juarez Siedlecki Andrade.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM AOS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO NUMERO 202137020013, FUNDO FEDERAL.

3.2. Justificativa da participação

3.2.1. Conforme determinam os arts. 13 e 15, combinado com o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.360,64 (cem mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens cujo valor ultrapassar R\$ 100.360,64 (cem mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR quando houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.2. Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 3.2.3.** Salienta-se que, em análise às cotações enviadas pelos fornecedores locais e, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstra-se a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME (microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte) situadas em Capanema/PR venham participar, efetivamente, do certame. Frisa-se que foi recebido somente 1 (um) orçamento de empresa enquadrada como ME/EPP sediada no município de Capanema.
- 3.2.4.** Ademais, tendo em vista se tratar de aquisição de itens através dos recursos de emenda parlamentar, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos e/ou fracassados devido à falta de fornecedores locais.
- 3.2.5.** O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário.
- 3.2.6.** Assim, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.
- 3.2.7.** Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas sediadas no município de Capanema/PR terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL, em observância aos art. 47, 48 e 49 da LC 123/06 e art. 21 da LCM 14/22.

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

- 3.3.1.** O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será **por item** por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	72408	Caixa de Som: Potência de 250W RMS ou superior, transmissão via Bluetooth, bateria interna recarregável, voltagem 127V e 220V, Conexões USB, AUX, MIC e GUITAR, Display digital, Rádio FM, Alto falante de 8" ou superior, 12 (doze) meses de garantia	55	UN	R\$ 329,63	R\$ 18.129,65
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 18.129,65

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Os itens deverão possuir todas as características mínimas conforme descrição do item, ou de qualidade superior, sob pena de não recebimento do(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.
- 4.1.2.** No valor estão incluídas todas as despesas com frete/transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O Contratado deverá efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- 5.1.2.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM, situada na **Rua Antonio Nicheus 670, Centro – Capanema - PR - CEP: 85.760-000 (Anexo ao CRAS).**

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificações mínimas exigidas constantes no subitem 4 deste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais da contratação, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de desconformidade com o especificado.
- 6.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2.4.** Atender às solicitações quanto à troca de produto com defeito ou danificados ou em desacordo com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**. Quando identificados problemas com os produtos, a Secretaria encaminhará ao Contratado um ofício solicitando providências.
- 6.2.5.** Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens objeto da contratação.
- 6.2.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, inclusive os decorrentes vícios ou defeitos constatáveis nos prazos da garantia.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Marciana Singeski	Temporário	Auxiliar Administrativo	SEFAM
Fiscal Técnico da Contratação	Jucieli da Silva	Temporário	Assistente Social	SEFAM
Gestor da Contratação	Juarez Siedlecki Andrade	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

7.3.5.1. A escolha como Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação se dá em razão de que são servidores lotados na Secretaria de Família e Evolução Social, possuindo maior controle acerca das necessidades de materiais da Secretaria, realizando as requisições de compra, quando necessário, bem como possui maior controle dos materiais recebidos. Além disso, a escolha se dá diante da ausência de servidor efetivo na área administrativa na Secretaria de Família e Evolução Social.

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- 8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

- 9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.3.7. Cabe ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) da contratação:

- 1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- 2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao Gestor da Contratação incumbe:

- 1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- 2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- 3) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- 4) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- 5) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- 6) auxiliar na realização das diligências necessárias para a esmerada execução do objeto da contratação;
- 7) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- 8) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.3.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.3.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas no Edital.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não se aplica.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas no Edital.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. O município de Capanema conta com 55 (cinquenta e cinco) clubes de mães e sociedade de damas, atendendo os bairros e comunidades do município. Os encontros acontecem uma vez por mês iniciando as 14h e terminando as 16h30 em finais de semana alternados nas comunidades, onde desenvolvem diversas atividades entre as mulheres que compõem os grupos.

11.1.2. Com a pandemia muitos clubes e sociedades tiveram suas atividades suspensas e o retorno das ações é uma forma de prevenção a saúde mental das integrantes dos clubes que permaneceram em isolamento, sem convívio social ofertado pelos núcleos de mulheres de suas comunidades. Justifica-se esta parceria por sua grande importância e público abrangente, pois buscam valorizar e resgatar nestes encontros as questões culturais dos antepassados.

11.1.3. Neste sentido nota-se a importância de manter ativo estes encontros entre elas, o qual pode ser caracterizado como políticas públicas voltadas para as mulheres do município. Os equipamentos constantes neste termo de referência, vem suprir a necessidade de cada clube de mães e sociedade de damas, sendo que será distribuído um equipamento para cada clube, para que possa dar continuidade às suas atividades melhorando assim a estrutura de cada local, em regime de comodato não oneroso.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média dos preços** por item, conforme relatório de orçamento definitivo anexo ao processo licitatório. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados orçamento encaminhado diretamente de fornecedor e contratações similares feitas pela Administração Pública de entes federados, conforme autoriza o art. 38, incisos I, III e VI, e §3º, da LCM 14/2022.

11.2.2. Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas, tal como foi aprovada pelo órgão concedente do convênio supracitado.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Em decorrência do princípio do desenvolvimento local (art. 4º e 5º, inciso IV da LCM nº 14/2022), a Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, e que possuía, na data da pesquisa, cadastro ativo.
- 11.3.2.** Assim, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassasse a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços, porém, foi recebido apenas um orçamento de fornecedor local.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.4.1.** Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** Não há necessidade de informações complementares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida conforme especificações na requisição de compra.
- 15.3.** As Informações Técnicas devem ser solicitada a SELOG, com Juarez Siedlecki Andrade pelo e-mail: juarez.andrade@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado digitalmente.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Família e Evolução Social

Izolete Aparecida Walker

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

Carolina Weissheimer

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Juarez Siedlecki Andrade

Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Marciana Singeski

Fiscal Administrativo da Contratação

Jucieli da Silva

Fiscal Técnica da Contratação